

001

Marmeiro, 06 de Maio de 2021.

Requerimento 041/2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de mecânica na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, pelo Departamento de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO

A solicitação dos itens se faz necessário devido ao desgaste dos veículos e da frota do departamento, ocasionado pela utilização nos serviços executados predominantemente em áreas rurais, geralmente com pavimentação irregular, ocasionando um desgaste maior e precoce dos veículos, necessitando assim uma maior manutenção corretiva, sendo assim foi solicitado uma quantidade maior de horas em relação ao ano anterior também precavendo o envelhecimento dos veículos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	600	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha FORD, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.
02	300	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha MERCEDES BENZ, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.
03	200	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha IVECO, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.
04	1500	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de:

			a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.
05	150	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em vans da linha RENAULT, MERCEDEZ BENZ e FIAT, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.
06	1100	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em veículos tipo passeio e utilitários da linha FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, FORD, CITROEN e CHEVROLET para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/ transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.
07	650	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.
08	350	Horas	Serviço de retífica completa de motor em caminhões Mercedes Benz, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota.
09	400	Horas	Serviço de retífica completa de motor em caminhões Ford, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota.
10	600	Horas	Serviço de retífica completa de motor em caminhões Volkswagen, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota.
11	200	Horas	Serviço de retífica completa de motor em caminhões Iveco, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota.
12	500	Horas	Serviço de retífica completa de motor em máquinas – VOLVO, MASSEY FERGUSON, CATERPILLAR, MICHIGAN, FIATALLIS, TEMA TERRA, BOMAG, JCB, GR MOTOR CUMMINS, RANDOM, SPV e VIANMAQ, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota.
13	150	Horas	Serviço de retífica completa de motor em veículos leves e utilitários, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota.

14	100	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de veículos leves e vans, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.
15	200	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.
16	300	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos próprios do Município.

4 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes nos dias e horários determinados pelos departamentos solicitantes.

Os horários e as datas que os serviços serão prestados, será informado na solicitação formal do Departamento solicitante, no prazo mínimo de 01 (hora), que antecedem a execução dos serviços.

Os serviços serão conferidos por servidor(es) designados pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o contratado obrigado a refaze-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade **GILMAR GAVIOLLI**.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Alcides Severo

Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeiro⁰⁰⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Ofício nº 36/2021

Marmeiro, 06 de maio de 2021.

Ao Controle Interno – Prefeitura Municipal de Marmeiro

Sra. Luciana Arisi

Viemos através deste, solicitar ao Controle Interno a verificação e apontamento nas quantidades utilizadas do Pregão Presencial nº 112/2020-PMM, Processo Administrativo nº 204/2020-LIC do Departamento de Viação e Obras, o qual solicita um novo Pregão, conforme Termo de Referência em anexo.

Considerando que o Departamento informou não possuir mais horas licitadas para manutenção dos veículos. E também considerando o aumento nas quantidades solicitadas.

Sem mais para o momento apresentamos protesto de estima e elevada consideração.



Thaís Verginio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeiro⁰⁰⁶

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

OFÍCIO Nº 015/2021/CI

Marmeiro, 06 de maio de 2021.

Para: Thaís Verginio Biava - Pregoeira

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhorita Pregoeira,

Em atenção ao Ofício nº 36/2021 do Setor de Licitações, o qual solicita verificação e apontamento na quantidades utilizadas do Pregão Presencial nº 112/2020-PMM, Processo Administrativo nº 204/2020-LIC do Departamento de Viação e Obras, o qual solicita um novo Pregão, comunico que esta Controladoria efetuou levantamento junto ao pregão vigente, programa LC – Licitações e Contratos o qual é utilizado para solicitar os serviços e programa CP - Contabilidade Pública utilizado pelo Setor de Contabilidade, verificou-se que apenas os itens 01, 02, 03, 04, 07, 15 e 16 não possuem mais saldo, não justificando a solicitação e aumento da quantidade dos demais itens.

Segue anexo relatório de saldos dos serviços solicitados no Pregão Presencial nº 112/2020-PMM e relatório de gastos segundo o que foi empenhado junto à Contabilidade.

Dante do apresentado solicito que o Departamento requerente revise as quantidades solicitadas pois, não é possível licitar um objeto que possui processo vigente e com saldo de itens.

Solicito ainda que seja explicado o aumento dos gastos com serviços mecânicos em um espaço de tempo tão curto, tendo em vista, que os contratos de prestação de serviços do pregão vigente datam de 05 de janeiro de 2021, com previsão de utilização das quantidades para um ano.

Recomendo ao Departamento que seja feito um estudo para verificar se não seria mais vantajoso para o Município leiloar os veículo mais depreciados e adquirir veículos novos, os quais teriam menor custo de manutenção, compensando o valor investido.

Atenciosamente,

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Controle Interno do Município de Marmeiro

GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI

Item	Quant.	Saldo	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	150	127	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos tipo van da linha RENAULT, MERCEDEZ BENZ e FIAT , compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	41,00	6.150,00
16	250	250	Horas	Serviço de retífica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de caminhões Ford.	33,00	8.250,00
17	250	250	Horas	Serviço de retífica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de caminhões Volkswagen.	34,00	8.500,00
24	180	180	Horas	Serviço de retífica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de caminhões Iveco.	38,00	6.840,00
VALOR TOTAL						29.740,00

007
X

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissao: 01.01.2021

Data Final de Emissao: 27.04.2021

Orgao.....: 05 DEPTO. DE VIACAO E OBRAS

UG Empenho Data Emis.	P/A	Codigo da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Anulado
-----------------------	-----	-------------------	--------	-----------------	---------------

Tipo de Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Presencial

Licitacao.....: 112/2020

0000	001899	01/04/2021	2.013	144	339039.00.00	1357 GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA	943,00		
							Total do Credor	943,00	
							Total da Licitacao	943,00	
							Total Geral	943,00	0,00

VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA

Item	Quant.	Saldo	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350	0	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha FORD, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	32,00	11.200,00
3	180	0	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha MERCEDES BENZ, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	34,00	6.120,00
9	350	0	Horas	Serviços conserto/repares em chassis de veículos caminhões.	49,00	17.150,00
12	80	0	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envaratamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	38,00	3.040,00
13	170	0	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envaratamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	39,00	6.630,00
				Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha IVECO, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa;		

23	150	0	Horas	b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	28,00	4.200,00
1	900	0	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	29,00	26.100,00
VALOR TOTAL						74.440,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2021

Data Final de Emissao: 27.04.2021

Orgao.....: 05 DEPTO. DE VIACAO E OBRAS

UG Empenho Data Emis. P/ACodigo da Despesa Credor	Valor Empenhado	Valor Anulado
---	-----------------	---------------

Tipo de Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Presencial

Licitacao.....: 112/2020

0000 000600 29/01/2021 2.013 144 339039.00.00 1726 VALMIR L. ZAGO & CIA. LTDA. M.E.	15.870,00
0000 000928 10/02/2021 2.013 144 339039.00.00 1726 VALMIR L. ZAGO & CIA. LTDA. M.E.	1.540,81
0000 001268 02/03/2021 2.013 144 339039.00.00 1726 VALMIR L. ZAGO & CIA. LTDA. M.E.	25.759,60
0000 001823 30/03/2021 2.013 144 339039.00.00 1726 VALMIR L. ZAGO & CIA. LTDA. M.E.	25.526,57
Total do Credor	68.696,98
Total da Licitacao	68.696,98
Total Geral	68.696,98
	0,00

REDENTOR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Quant.	Saldo	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	700	589,88	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos tipo passeio e utilitários da linha FIAT, VOLKSWAGEN, RENAULT, FORD, CITROEN e CHEVROLET compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	46,50	32.550,00
VALOR TOTAL						32.550,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2021

Data Final de Emissao: 27.04.2021

Orgao.....: 05 DEPTO. DE VIACAO E OBRAS

UG Empenho Data Emis.	P/A	Codigo da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Anulado
Tipo de Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Presencial					

Licitacao.....: 112/2020

0000	001131	25/02/2021	2.013	144	339039.00.00	4040 REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSO	1.069,50	
0000	001556	12/03/2021	2.013	144	339039.00.00	4040 REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSO	186,00	
0000	001641	19/03/2021	2.013	144	339039.00.00	4040 REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSO	2.650,50	
0000	002132	20/04/2021	2.013	144	339039.00.00	4040 REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSO	1.028,58	
Total do Credor							4.934,58	
Total da Licitacao							4.934,58	
Total Geral							4.934,58	0,00

014

ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	70	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de veículos leves e vans, envolvendo: solda, limpeza, enavetamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	40,00	2.800,00
15	250	Horas	Serviço de retífica completa de motor, brunitir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de caminhões Mercedes Benz .	34,00	8.500,00
18	250	Horas	Serviço de retífica completa de motor, brunitir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna-flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de motores da frota de máquinas - VOLVO, MASSEY FERGUSON, DOOSAN, CATERPILLAR, MICHIGAN, TEMA TERRA, BOMAG, JCB, GR MOTOR CUMMINS, RANDOM, SPV e VIANMAQ .	42,00	10.500,00
VALOR TOTAL					21.800,00

Justificativa de solicitação de serviços de manutenção e mão de obra de mecânica de caminhões e equipamentos

O Termo de Referência 041 de 2021 do Departamento de Viação e Obras, para serviços mão de obra de equipamentos, caminhões e utilitários, o termo de referência tem indicativo para a nova licitação visto que foi solicitado o envio com no mínimo 6 meses de antecedência pois o pregão 112/2020 tem vencimento no mês de janeiro de 2022.

Os itens de urgência e que necessitam serem solicitados são apenas os itens com saldos zerados sendo eles os itens 01, 02, 03, 04, 07, 15 e 16, já apontados no Ofício nº 015/2021/CI, os mesmos se referem especificamente a mão de obra de mecânica de caminhões e serviços com correlação, como abaixo discriminados;

- Item 01- mão de obra de veículos **caminhão da linha Ford**, foram solicitadas 350 horas, porem o departamento possui 3 caminhões totalizando uma média de 116,66 horas de serviço cada caminhão;
- O item 03 – mão de obra de veículos **caminhão da linha Mercedes Benz**, foram solicitadas 180 horas, porem o departamento possui 2 caminhões totalizando uma média de 90 horas de serviço cada caminhão;
- Item 09 – serviços concerto/reparos em **chassis de veículos caminhões**, foram solicitadas 350 horas, englobando 11 caminhões, totalizando 31,81 horas cada veículo, visto que o serviço ocorre em maior parte em estradas rurais e também retirasse cascalho em alguns pontos com dificuldade exige-se muito dos veículos, necessitando reparos, em maior parte dos reparos solicitados são danos antigos que estavam precisando reparos urgentes;
- Item 12 – conserto e recuperação de **radiadores (colmeia) de caminhões**, foram solicitadas 80 horas também para 11 caminhões, 7,27 horas cada veículo, visto que o serviço ocorre em maior parte em estradas rurais onde encontrasse uma quantidade maior de pó e sujeira, necessitando de retirada e limpeza dos radiadores pois os mesmos ficam carregados de pó dificultando a passagem do ar, assim não refrigeram adequadamente os veículos, os mesmos também não estavam sendo manutenidos adequadamente, visto que também ocorre o rompimento de mangueiras e batidas no radiador devido aos locais de trabalho irregulares, necessitando reparos;
- Item 13 – conserto e recuperação de **radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos**, foram solicitadas 170 horas também para 13 maquinas, 13,08 horas cada veículo, visto que o serviço ocorre em totalidade em estradas rurais

onde encontrasse uma quantidade maior de pó e sujeira, necessitando de retirada e limpeza dos radiadores pois os mesmos ficam carregados de pó dificultando a passagem do ar, assim não refrigeraram adequadamente os veículos, os mesmos também não estavam sendo manutenidos adequadamente, visto que também ocorre o rompimento de mangueiras e desgastes no radiador devido aos locais de trabalho irregulares, necessitando reparos;

- Item 023- mão de obra de veículos **caminhão da linha iveco**, foram solicitadas 150 horas, o departamento possui 01 caminhões, o qual necessitou de reparos antigos para que pudesse evitar a quebra e desgastes novos;
- Item 01 do lote 02- mão de obra de veículos **caminhão da linha Volkswagen (VW)**, foram solicitadas 900 horas, o departamento possui 04 caminhões, totalizando uma média de 225 horas de serviço cada caminhão, os veículos desta marca necessitam manutenção mais frequentes pois são mais antigos e possuem diversas divergências necessitando de diversos reparos para evitar novos danos;

A grande quantidade de horas solicitadas em reparos utilizadas no período citado foram necessário devido ao grande desgaste que encontrava-se a frota, necessitando de uma grande quantidade de manutenção e reparos para que não ocorresse novos danos, as quantidades que foram solicitadas no pregão vigente não atende a quantidade real necessária para 01 ano de contrato sendo assim foram solicitadas maior quantidade no novo tempo de referência, visto também que os itens justificados já estão sem saldo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Marmeiro – PR, 10 de maio de 2021.

Gilmar Gaviolli
Chefe De Divisão

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

OFÍCIO N° 016/2021/CI

Marmeiro, 11 de maio de 2021.

Para: Thaís Verginio Biava - Pregoeira

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhorita Pregoeira,

Após análise justificativa apresentada pelo Departamento de Viação e Obras, a respeito da contratação de serviço de mão de obra para reparos em equipamentos, caminhões e utilitários, autorizo a realização de novo processo licitatório apenas dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 15 e 16 pois, são os únicos com saldo zerado, para os demais, está vigente o Pregão 112/2020.

Atenciosamente,

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Controle Interno do Município de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018
A

Marmeiro, 24 de maio de 2021.

Protocolo nº 68838

Requerimento nº 028/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO

A solicitação dos itens se faz necessário devido ao desgaste dos veículos e da frota do departamento, ocasionado pela utilização nos serviços executados predominantemente em áreas rurais, geralmente com pavimentação irregular, ocasionando um desgaste maior e precoce dos veículos, necessitando assim uma maior manutenção corretiva, sendo assim foi solicitado uma quantidade maior de horas em relação ao ano anterior também prevenindo o envelhecimento dos veículos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	117,03	175.545,00
2	650	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.	255,60	166.140,00
3	600	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha FORD, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/ transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	113,43	68.058,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019
A

4	300	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha MERCEDES BENZ, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	122,43	36.729,00
5	200	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha IVECO, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	121,43	24.286,00
6	200	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envareamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	113,75	22.750,00
7	300	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envareamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	182,50	54.750,00
Valor Total					548.258,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 548.258,00 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação, a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

4 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá sua vigência da data de sua assinatura **até 04 de janeiro de 2022**.

Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

020

ESTADO DO PARANÁ

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do município de Marmeleteiro ou Municípios Limítrofes; e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento solicitante.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento solicitante, conforme ordem de serviço.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

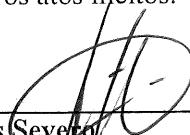
Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento solicitante.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **68838** Data do Pedido: **24/05/2021**

Nome: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS

CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa: J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeiro

CEP: **85615-000**

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para Contratação de empresa para efetuar serviços de mecânica na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: ALCIDES SEVERO

Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **68838** Data do Pedido: **24/05/2021**

Nome: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS

CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa: J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeiro

CEP: **85615-000**

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para Contratação de empresa para efetuar serviços de mecânica na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões

022
X

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: ALCIDES SEVERO

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha FORD, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/ transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	220	
2	300	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha MERCEDES BENZ, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	245	
3	200	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha IVECO, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	220	
4	1500	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), para manutenção preventiva,	255	

			corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.		
5	650	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.	385	
6	200	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	240	
7	300	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	390	

RAZÃO SOCIAL: *Paulo Sergio Pilati & Cia Ltda*

CNPJ/MF: 03.045.053/0003-57

ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 280 KM 0,400

TELEFONE: 46 3523-5783

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Paulo Sergio Pilati*

CPF N°: 552.832.359-49

RG N°: 3780488-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 18 de maio 2021.
marmeiro

Paulo Sergio Pilati

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

03.045.053/0001-17

**PAULO SERGIO
PILATI & CIA. LTDA.**

ROD. BR 280 - KM 0,400 - CENTRO
85615-000 - MARMEIRO - PR

RAZÃO SOCIAL: Service Center GL Comercio de Peças Eireli EPP

CNPJ: 25.219.169/0001-68

INSC.EST: 90727132-38

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1995, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030,

Fone (46) 3524-2122

E-MAIL: licitacao@lismotor.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICOOB AG:4342 CC: 16309-0

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Algemiro Luiz Liston,

RG nº: 468926-7

CPF nº: 005.647.459-87

ENDEREÇO: Av. Luiz Antonio Faedo, 1800-centro, Francisco Beltrão-PR

ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtd.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	600	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha FORD, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	150,00	90.000,00
2	300	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha MERCEDES BENZ, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	150,00	45.000,00

3	200	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da IVECO, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	150,00	30.000,00	
4	1500	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	150,00	225.000,00	
5	650	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.	150,00	97.500,00	
6	200	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envareamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	150,00	30.000,00	
7	300	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envareamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	150,00	45.000,00	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão – PR, 14 de Maio de 2021

25.219.169/0001-68

SERVICE CENTER GL COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI - EPPR: Octaviano Teixeira dos Santos, 1995
Industrial CEP: 85601-030Algemiro Luiz Liston
Sócio – Proprietário
RG nº: 468926-7

CFP nº: 005.647.459-87

Francisco Beltrão - PR
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1995, FRANCISCO BELTRÃO – PR / CNPJ: 25.219.169/0001-68 INSC. EST: 90727132-38

Re: Orçamento - Serviços de Mecânica - Prefeitura de Marmeiro

De Licitação Lismotor <licitacao@lismotor.com.br>
Para <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 14-05-2021 15:00

 ORCAMENTO MAO DE OBRA_SERVICE.pdf (~2,6 MB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,
segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Em ter., 11 de mai. de 2021 às 14:34, <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para Serviços de Mecânica dos veículos do Departamento de Viação e Obras.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

PAPEL TIMBRADO

VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

028

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha FORD, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	210,00	126.000,00
2	300	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha MERCEDES BENZ, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	215,00	44.500,00
3	200	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha IVECO, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	230,00	46.000,00
4	1500	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), para manutenção preventiva,	220,00	330.000,00

VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

			corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	<i>VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA CNPJ 01.982.408/0001-79</i>	
5	650	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.	<i>350,00</i>	<i>227.500,00</i>
6	200	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	<i>180,00</i>	<i>36.000,00</i>
7	300	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	<i>250,00</i>	<i>75.000,00</i>

RAZÃO SOCIAL:

Valmir L Zago e Cia Ltda

CNPJ/MF:

*01 982 408/0001-79*ENDEREÇO COMPLETO: *Rua Jornt Ribeiro 101 1781*

TELEFONE:

46 999 38 75 31

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

*Valmir L Zago*CPF N°: *041.020.195-55*RG N°: *554 962 709 - 44*

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

*Monleva (Cidade), 12 de Março 2021.**Valmir L Zago.***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL****VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79**

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha FORD, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/ transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	205,00	123.000,00
2	300	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha MERCEDES BENZ, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	220,00	66.000,00
3	200	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha IVECO, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	225,00	45.000,00
4	1500	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), para manutenção preventiva,	218,00	327.000,00

			corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.		
5	650	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.	345,00	224.25,00
6	200	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envareamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	185,00	97,00
7	300	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envareamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	240,00	72,00

RAZÃO SOCIAL: A. GHIZZI E CIA LTDA

CNPJ/MF: 05 241 477/0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DAS VIOLETAS N°27

TELEFONE: 46-35253166

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ADENIR GHIZZI

CPF N°: 512.803.969-20

RG N°: 3684492-4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 14 de MAIO 2021.

Adenir Ghizzi
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

05.241.477/0001-82

ADENIR GHIZZI

Rua das Violetas, 27 - Bairro Arvoreada
CEP 85610-000 - MARMELEIRO - PR

032

VERA LUCIA MACHADO

CNPJ: 38.091.123/0001-58

Rua das Violetas, nº 27, Barracão dos fundos, Bairro Alvorada, Marmeleiro – PR.

Fone: (46) 8804-4304 CEP: 85.615-000

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
5	650	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.	348,00	226.200,00

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Vera Lucia Machado

CPF N°: 047.841.099-94

RG N°: 8.451.131-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias).

|46) 98804.4304

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MARIZA @HOTMAIL.COM

Marmeleiro, 17 de Maio de 2021.

Vera Lucia Machado

Vera Lucia Machado
CPF N°: 047.841.099-94

38.091.123/0001-58

VERA LUCIA MACHADO

R Das Violetas, 27 - Fundos
Alvorada CEP: 85615-000
Marmeleiro - PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033
296

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	700	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha FORD, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	32,00	22.400,00
03	280	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha MERCEDES BENZ, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	34,00	9.520,00
04	520	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, ônibus da linha MERCEDES BENZ, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	27,00	14.040,00
05	650	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, ônibus da linha VOLKSWAGEN, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	26,00	16.900,00
06	550	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, ônibus	29,00	15.950,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034
297

			da linha IVECO, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.		
07	25	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, ônibus da linha SCANIA, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	44,00	1.100,00
08	240	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, ônibus da linha VOLARE, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	38,00	9.120,00
09	480	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.	49,00	23.520,00
10	180	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos ônibus.	42,00	7.560,00
12	110	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	38,00	4.180,00
13	220	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	39,00	8.580,00
14	90	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de ônibus, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	36,00	3.240,00
23	140	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha IVECO, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	28,00	3.920,00
25	50	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de veículo micro ônibus, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam	30,00	1.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

298

		necessários para o perfeito funcionamento do radiador.		
		Valor Total Estimado		141.530,00

LOTE 02

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1030	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	29,00	29.870,00
Valor Total Estimado					29.870,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de janeiro de 2022.

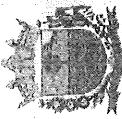
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de janeiro de 2021.

Marmeiro, 05 de janeiro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

MUNÍCPIO DE RENASCENÇA - PR

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019.

Pelo presente Instrumento de Fornecimento, de um lado o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº 3.489.532-5 SSP/PR e CPF sob nº 524.671.129-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa GL BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI CNPJ/MF nº 01.666.118/0001-16, com sede à Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1800, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Deonil Carlos dos Santos, portador do RG nº 913.270-8 SESP/PR e CPF sob nº 097.813.589-04, vendedor, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Fica reajustado o valor baseado no índice INPC. Acumulado de 2,69%, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS

ITEM	UNID	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	VL UNIT	VL COM REAJUSTE
01	Horas	Mão de obra de serviços mecânicos de caminhões.	80,00	82,15
02	Horas	Mão de obra de serviços mecânicos de ônibus/micro-ônibus/vans e ambulância.	80,00	82,15

03	Horas	Mão de obra de serviços elétricos de caminhões.	70,00	71,88
04	Horas	Mão de obra de serviços elétricos de ônibus/micro-ônibus/vans e ambulância.	70,00	71,88

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o fórum da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dividas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contraiadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 13 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

GL BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI

Contratada

Luciana Alcibiê Morelli Coelho

Veridiana Sarvadesso

036

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SAPOEMA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SAPOEMA, população de 6.722 habitantes PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 23/04/2021, dados estes referentes a 3/2021

38/2021 Nº Licitação	23/04/2021 Data da Abertura	R\$168.330,00 Valor
Pregão Modalidade	27/04/2021 (09/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 23/04/2021

Objeto

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mão de Obra Mecânica Em Caminhões, Ônibus e Vans que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr

Tipo de Avaliação Menor Preço - Item
 Classificação do Objeto Compras e Serviços
 Regime de Execução Serviços
 Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/05/2021, sua última atualização foi dia 06/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Licitação									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1000	Unidade	SERVIÇOS Serviços mecânicos em veículos automotores diesel, do tipo caminhões toco, teuck e ¾, ônibus e microonibus, que compõe ou vir a compor a frota municipal.	1	ALAN DA SILVA VAZ TRANSPORTES - ME 	92,00	1000	92.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1647806&IdEntidade=12535&NrAnoLicitacao=2021

1/2

17/05/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	1000	Unidade	SERVIÇOS Serviços mecânicos em veículos automotores diesel, do tipo Van, de passageiros, furgão (ambulancia), furgão de cargas e camionetes de pequeno porte, que compõe ou vir a compor a frota municipal.	1	MECANICA J C CAR LTDA - ME 	70,00	1000	70.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FLÓRIDA, população de 2.699 habitantes ANTONIO EMERSON SETTE (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 30/04/2021, dados estes referentes a 3/2021

5/2021

Nº Licitação

18/03/2021

Data da Abertura

R\$161.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

20/2021 (05/03/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/03/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA PARA ATENDER TODA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Tipo de Avaliação Menor Preço - Item

Classificação do Objeto Compras e Serviços

Regime de Execução Serviços

Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/04/2021, sua última atualização foi dia 30/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 +	1000	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE	1	JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWCZ-MECANICA - ME	44,50	1000
1	2 +	700	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA	1	JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWCZ-MECANICA - ME	54,40	700

Ação

Participantes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

039

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 24 de maio de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 028/2021, expedido pelo Diretor do Departamento de Viação e Obras, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

Marmeiro, 28 de maio de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 24 de maio de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	104/2021
Data do Processo:	24/05/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 066/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras.
Valor Máximo:	R\$ 548.258,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
786	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0	310.420,97
2169		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.01.00	0	310.420,97
1405		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	510	81.000,00
2170		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.01.00	510	81.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/05/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041
4

Marmeleiro, 28 de maio de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 24 de maio de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Viação e Obras, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,


Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042
✓

Marmeleteiro, 28 de maio de 2021.

De: Pregoeira
Para: Controle Interno
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 066/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043
X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de julho de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de julho de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044

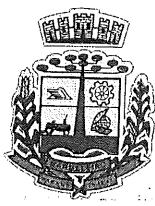
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeheiro.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marceleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045
X

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação que estejam localizadas no Município de Marmeleteiro ou Municípios Limítrofes, devido às peculiaridades dos serviços e para maior agilidade e economicidade, sendo que os serviços serão executados nas dependências da contratada e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.3.1 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.3.2 **Itens para ME e EPP** – Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **15 de julho de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

participarão da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0494

- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050

remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União [\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação relativa:

10.5.1 À habilitação jurídica

10.5.2 À qualificação econômico-financeira

10.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista

10.5.4 À regularidade técnica

10.5.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.5.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.5.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052
A

- 10.5.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.8 Deverá apresentar ainda a documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA:
- 10.5.8.1 Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.
- 10.5.9 Deverá apresentar ainda a DECLARACÃO UNIFICADA:
- 10.5.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.10 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
- 10.5.10.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- 10.5.10.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
 - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleteiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleteiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso;
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;
 - 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055

11.9.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pela Pregoeira deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Ligar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058
AP

“d” da Lei 8.666/93.

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
786	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0
2169		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.01.00	0
1405		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	510
2170		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.01.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.
- 19.2 A Ata Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Viação e Obras.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060
X

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro /PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061
✓

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleteiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleteiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleteiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

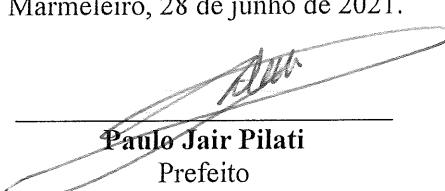
ESTADO DO PARANÁ

062
4

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleteiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta Contratual

Marmeleteiro, 28 de junho de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063
S

EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Viação e Obras, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1500	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha VOLKSWAGEN (VW), para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	117,03	175.545,00
2	650	Horas	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões.	255,60	166.140,00
Valor Total					341.685,00

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	600	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha FORD, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços	113,43	68.058,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064
CT

			de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.		
4	300	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha MERCEDES BENZ, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	122,43	36.729,00
5	200	Horas	Mão de obra/ serviços mecânicos em caminhão da linha IVECO, para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos, compreendendo os serviços de: a) recuperação/conserto caixa; b) recuperação/conserto diferencial/transmissão; c) recuperação/conserto no sistema de freios; d) recuperação/conserto do embuchamento; e) recuperação/conserto suspensão; f) recuperação/conserto direção hidráulica; g) recuperação/conserto injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.	121,43	24.286,00
6	200	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de caminhões, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	113,75	22.750,00
7	300	Horas	Conserto e recuperação de radiadores (colmeia) de máquinas e equipamentos, envolvendo: solda, limpeza, envaretamento, montagem e desmontagem, entre outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do radiador.	182,50	54.750,00
Valor Total					206.573,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 548.258,00 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).

1.3. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065

justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1.4. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.

1.5. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

2 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência da data de sua assinatura **até 04 de janeiro de 2022.**

2.2. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeiro ou Municípios Limítrofes**; e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada.

2.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.5. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

2.6. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

2.7. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

2.8. Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento solicitante.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento solicitante, conforme ordem de serviço.

3.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

3.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066
4

4.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Viação e Obras.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067
X

EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos serviços;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeiro, de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068

EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069
X

EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070
4

EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ***** , na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleteiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleteiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleteiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)**** , portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, representante legal da empresa: ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) ***** , e-mail: *****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 066/2021*.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			Valor Total Estimado		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade até 04 de janeiro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleteiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada. Os serviços serão executados nas dependências da contratada. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeleteiro ou Municípios Limítrofes**; e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento. O



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071

prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho. Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento solicitante, conforme ordem de serviço. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Viação e Obras. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais combinações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 066/2021* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, **** de ***** de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074
✓

EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº *****/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleteiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) *****, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***** de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** N° ***/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a prestação de serviços de ***** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº ****/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ***** , admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076
X

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077
4

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078
✓

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079
✓

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleteiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080
X

Marmeleteiro, 31 de maio de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 148/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleteiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 104/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 e 19.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, usou-se ainda a ata de registro de preços desta municipalidade referente ao ano de 2020, bem como pesquisas realizadas junto ao site do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081

TCE/PR e documentos referente a licitações de outros municípios, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação que estejam localizadas no Município de Marmeleteiro ou Municípios Limítrofes, devido às peculiaridades dos serviços e para maior agilidade e economicidade, sendo que os serviços serão executados nas dependências da contratada e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, regularidade econômico-financeira no item 10.5.6, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7 e regularidade técnica no item 10.5.8, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleteiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

082
X

Marmeleiro, 28 de junho de 2021.

Processo Administrativo n.º 104/2021 Pregão Eletrônico n.º 066/2021

Parecer Jurídico n.º 299/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 066/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Contrato de Prestação de Serviços;

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

1



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06 e n.º 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso I, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, regularidade econômica no item 10.5.6, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7 e regularidade técnica no item 10.5.8. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a reserva de cotas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

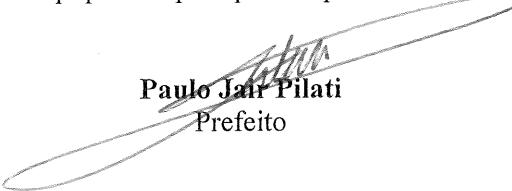
085
X

Marmeiro, 28 de junho de 2021.

Parecer nº 069/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

086
✓

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de junho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de junho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

28 MAIO 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.



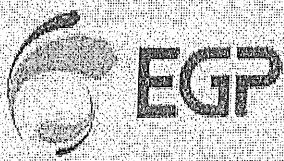
PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

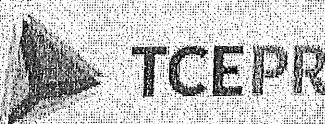
28 MAIO 2021



ASSINATURA



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: THAIS VERGINIO BIAVA
CPF: 081.614.569-50 Município/UF: MARMELEIRO-PR

Entidade:



Evento: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO

Data/Período: 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 16 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
-Planejamento e termo de referência -Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos -Sessão pública do pregão -Adjudicação e homologação, Anulação e revogação -Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

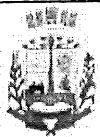
Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

28 MAI 2021

ASSINATURA

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO N°: 1016-5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos novos (zero quilômetro), para os Departamentos de Assistência Social e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de junho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 28 de junho de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de junho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 28 de junho de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade do Departamento de Viação e Obras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de junho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiero.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO N°: 1016 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 28 de junho de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2021-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

- **JBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.619.368/0001-10

Marmeiro, 28 de junho de 2021.

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020

ERRATA - NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Nas publicação do dia dia 23 de março de 2021, pag. 20, edição 0949; dia 20 de abril de 2021, pag. 02 e 03, edição 968 e 12 de maio de 2021, pag. 06, edição 983 no seguinte meio de publicação legal: Diário Oficial Eletrônico Município de Marmeiro – Paraná.

Onde se leu:

- Referente a 2ª Parcela – Marmeiro, 23 de março de 2021.
- Referente a 3ª Parcela – Marmeiro, 20 de abril de 2021.
- Referente a 4ª Parcela – Marmeiro, 12 de maio de 2021.

eia-se:

- Referente a 1ª Parcela – Marmeiro, 23 de março de 2021.
- Referente a 2ª Parcela – Marmeiro, 20 de abril de 2021.
- Referente a 3ª Parcela – Marmeiro, 12 de maio de 2021.

Marmeiro, 28 de junho de 2021.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 3ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeiro a liberação de recursos conforme TERMO DE ADESÃO – Firmado com a Secretaria de Estado da Educação referente a 3ª parcela no valor de R\$ 19.441,65 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeiro, 29 de junho de 2021.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório:

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	104/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0501267820005201333903919040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	548.258,00
Data de Lançamento do Edital	28/06/2021
Data da Abertura das Propostas	15/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim	
Há cota de participação para EPP/ME? Não	
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não	
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 8148028931 ([Logout](#))